



## **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE**

### **RESOLUÇÃO SUDECO Nº 255, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Institui o Comitê Interno de Governança (CIGOV) e define as unidades e colegiados que auxiliarão o comitê no âmbito da autarquia.

**A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE – SUDECO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 do Anexo I do Decreto n.º 11.057, de 29 de abril de 2022, torna público que a Diretoria Colegiada, em sessão realizada no dia 25 de novembro 2024, resolve:

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Governança - CIGOV da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - Sudeco e definir as unidades e colegiados que auxiliarão o comitê no âmbito da autarquia.

Parágrafo único. O Comitê, de caráter consultivo, tem a finalidade de assessorar a alta administração na execução da política de governança da Sudeco, em consonância com os princípios, diretrizes e mecanismos estabelecidos pelo Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, bem como adotar medidas para a sistematização de práticas relacionadas à gestão de riscos, controles internos e governança no âmbito da Sudeco.

#### **CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 2º Integram o Comitê Interno de Governança - CIGOV:

I - Coordenador-Geral, indicado pelo diretor da Diretoria de Planejamento e Avaliação (DPA);

II - Coordenador-Geral, indicado pelo diretor da Diretoria de Administração (DA);

III - Coordenador-Geral, indicado pelo diretor da Diretoria de Implementação de Programas e Gestão de Fundos (DIPGF); e

IV - Chefe de Gabinete da Sudeco.

§ 1º O Comitê será presidido pelo Coordenador-geral indicado pelo diretor da Diretoria de Planejamento e Avaliação (DPA).

§ 2º Os titulares, nos seus afastamentos ou impedimentos, serão substituídos por seus respectivos substitutos legais.

§ 3º A indicação prevista nos incisos I, II e III será formalizada mediante portaria de designação aprovada pelo Superintendente.

§ 4º O Auditor-Chefe, o Procurador-Chefe, o Ouvidor e o Corregedor da Sudeco poderão prestar apoio técnico ao Colegiado, no âmbito de suas competências.

§ 5º Outros dirigentes e servidores das unidades organizacionais da Sudeco poderão ser convocados pelo CIGOV, sem direito a voto, para participarem das reuniões.

§ 6º As funções de Secretaria-Executiva do CIGOV serão exercidas pela Divisão de Desenvolvimento Institucional e Gestão Estratégica (DDGE) da DPA .

### **CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO**

Art. 3º O CIGOV se reunirá bimestralmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por proposta de qualquer de seus membros, aprovada pelo seu Presidente.

§ 1º O Comitê poderá reunir-se fora da sede da Sudeco, em diferentes locais da sua área de atuação.

§ 2º As reuniões poderão ser realizadas de modo virtual, por meio de videoconferência.

§ 3º As reuniões ordinárias terão o seu calendário anual fixado na última reunião do exercício anterior.

Art. 4º As reuniões do CIGOV somente ocorrerão com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 5º As deliberações do CIGOV serão tomadas por maioria simples de votos, assegurado ao presidente o voto de desempate.

Art. 6º O Comitê elaborará suas atas, em processo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), bem como deverá encaminhá-las para o conhecimento da alta gestão da Sudeco.

### **CAPÍTULO IV DOS COLEGIADOS GERENCIAS**

Art. 7º São grupos constituídos por colaboradores da autarquia, que tratam sobre as matérias de Governança, a saber:

I - Núcleo de Gestão de Riscos e Controles;

II - Unidade de Gestão de Integridade;

III - Comitê de Governança e Segurança Digital;

IV - Comissão de Privacidade e Proteção de Dados; e

V - Comissão de Ética.

### **CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 8º Compete ao Comitê Interno de Governança - CIGOV:

I - auxiliar a alta administração da Sudeco na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes de governança;

II - incentivar e promover ações que busquem implementar o acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade e que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional;

III - seguir as recomendações oriundas de manuais, guias e resoluções do Comitê Interministerial de Governança, instituído nos termos do Decreto nº 9.2023, de 2017;

IV - avaliar o Planejamento Estratégico da Sudeco, reorientando, se for o caso, diretrizes, objetivos, iniciativas e indicadores estratégicos;

V - estabelecer diretrizes e realizar as prioridades para as ações estratégicas da Sudeco, de acordo com a missão e os objetivos estratégicos da autarquia;

VI - propor instituição de controles para mitigar riscos em processos cujas decisões envolvam a alta gestão da Sudeco ou em processos relevantes para a autarquia, já avaliados pelo Núcleo de Gestão de Riscos e Controles; e

VII - propor, ao Diretor da DPA, que submeta à deliberação da Diretoria Colegiada da Sudeco:

a) um modelo de Governança Pública da Sudeco, de maneira a incorporar os princípios e as diretrizes definidos no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017;

b) as políticas, os planos, as metodologias e os mecanismos para comunicação e institucionalização do Plano Estratégico, da Gestão de Riscos, dos Controles Internos, da Transparência e da Integridade, buscando seu aprimoramento contínuo;

c) as análises prévias das minutas de normas, encaminhadas pelas unidades da Sudeco, referentes as matérias de governança;

d) a criação ou a adequação de estratégias para atuação da alta gestão, com base nos relatórios de entregas das unidades; e

e) a consolidação semestral dos resultados em relação as matérias de governança em relatórios gerenciais.

Parágrafo único. O Comitê Interno de Governança encaminhará suas decisões formalizadas para submissão e deliberação da Diretoria Colegiada da Sudeco.

Art. 9º As competências dos Colegiados Gerenciais da Sudeco são:

I - auxiliar o CIGOV na execução de suas competências;

II - propor ao CIGOV ações estratégicas alinhadas à missão e aos objetivos estratégicos, sobre o tema que lhe for afeto, ou revisão da priorização; e

III - executar outras atividades definidas pela Diretoria Colegiada da Sudeco.

Parágrafo único. Os Colegiados Gerenciais da Sudeco, apresentarão reporte semestral dos resultados de sua atuação ao CIGOV.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. O CIGOV poderá solicitar manifestação técnica de qualquer unidade da Sudeco, além das unidades previstas no art. 7º desta Resolução.

Art. 11. Até o final do primeiro ano de exercício dos novos membros, deve ser aprovado o novo Regimento Interno do CIGOV.

Art. 12. Permanecem válidos os atos anteriormente praticados pelo Comitê Interno de Governança da Sudeco.

Art. 13. Revoga-se a Resolução CIGOV/SUDECO nº 03/2023, de 24 de julho de 2023.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Sousa Barros, Superintendente**, em 27/11/2024, às 16:11, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0415085** e o código CRC **BB076275**.

---